

## **MINUTA**

CONTRATO nº ...../2016 para prestação de serviços profissionais de Educação Física, pessoa física, com formação superior em Educação Física – Atuação de Auxiliar Técnico para Projetos de Extensão da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - Processo nº 2659/2016 - Fundamento no art. 23, II, “a” da Lei nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, autarquia municipal, com sede nesta cidade e comarca de Jundiaí, à Rua Rodrigo Soares de Oliveira s/nº, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 45.766.565/0001-12, isenta de inscrição estadual, neste ato por seu diretor Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, com fundamento no art. 23, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. O CONTRATADO se obriga a prestar à CONTRATANTE, serviços de Auxiliar Técnico para Projetos de Extensão com as seguintes atribuições: a) coordenar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pela ESEF relacionadas com Projeto Político-Pedagógico da Instituição juntamente com a Coordenadoria de Extensão, acompanhando a sua execução; b) orientar e responder pelo trabalho dos estagiários na elaboração, na execução e na avaliação dos planos de aula; c) supervisionar e assessorar, técnica e pedagogicamente, os estagiários de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da Instituição; d) acompanhar e orientar, sistematicamente, o planejamento e a execução das aulas realizada pelos estagiários, conforme art. 9º da Lei nº 11.788/08; e) organizar atividades de aprimoramento que possibilitem a melhoria das aulas e atividades dos estagiários; f) coordenar e incentivar a prática de estudos que contribuam para a apropriação de conhecimentos dos estagiários; g) desempenhar outras atribuições de natureza pedagógica que lhe forem solicitadas pela Coordenação da Extensão.

§ 1º - O CONTRATADO se obriga a agendar reuniões periódicas com a Coordenadoria de Extensão e ou com a Direção da CONTRATANTE para apresentação, discussão e eventuais propostas de modificações pedagógicas.

2. Pelo objeto contratado a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia global de R\$ ....(.... reais) através de 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ .... reais) cada uma, com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de recibo.

3. O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, conforme artigo 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e suas alterações, por igual período por deliberação das partes contraentes.

4. O valor contratado será atualizado, quando da prorrogação, pelos índices do IPC-FIPE, ou outro indicador oficial que venha substituí-lo.
5. No preço proposto pelo CONTRATADO considerar-se-ão inclusas todas as despesas necessárias, tais como; transportes; encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre os serviços; inclusive eventuais descontos.
6. O presente contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa de trinta por cento (30%) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.
7. O presente contrato onerará a verba nº 12.364.0160.8.522 - Manutenção do Departamento de Ensino – 3.3.90.35 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
8. A CONTRATANTE designa a Profa. Dra, Renata Costa Toledo Russo, servidora pública autárquica, para gestor do presente contrato com poderes de acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento do presente.
9. Ao presente contrato se aplica o disposto na Lei Geral das Licitações, bem como os princípios gerais de Direito público.
10. Conforme a Lei, o foro competente para dirimir toda dúvida oriunda do presente contrato é o da Comarca de Jundiaí, sem privilégio de outro qualquer.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente que vai elaborado em três (3) vias de igual teor e para um só fim, o que é feito na presença de testemunhas.

Jundiaí, ..... de 2016.

Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos  
Diretor

Testemunhas:

R.G. nº .....

R.G. nº .....